

LEI Nº. 956/2016

DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Adicional de Insalubridade à categoria que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o aumento de 20% (vinte por cento), ficando o total de 40% (quarenta por cento), conforme laudo pericial, a título de Adicional de Insalubridade sobre o salário base dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo Único. Serão contemplados com o Adicional de Insalubridade de que trata o caput deste artigo, os Agentes de Combate às Endemias em pleno exercício de suas funções, conforme controle da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 17 de junho de 2016.

Francisco Vanderlei de Sousa Freire PREFEITO MUNICIPAL

Rua Deputado Luiz Otacílio Correla, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre/CE (88) 3541-1337/1388 - E-mail: archinete@uarcacalassa.